

*Sistema Único de Saúde
Ministério da Saúde
Governo do Estado de Goiás
Secretaria de Estado da Saúde
Comissão Intergestores Bipartite*

Resolução nº 033/2004 – CIB

Goiânia, 24 de junho de 2004.

***O Presidente e o Vice – Presidente da
Comissão Intergestores Bipartite do Estado
de Goiás, no uso das atribuições
regimentais que lhes foram conferidas e
considerando:***

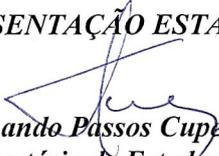
- 1- *A necessidade de atender os dispostos na Norma Operacional de Assistência a Saúde NOAS – SUS 01/02;*
- 2- *Que o município habilitado na Gestão Plena da Atenção Básica, deverá se adequar às condições estabelecidas para habilitação em GPSM conforme definidas na NOAS – SUS 01/02.*

RESOLVEM:

- *Aprovar o enquadramento do município de Pontalina à Gestão Plena do Sistema Municipal (GPSM), NOAS – SUS 01/02, haja vista, que o mesmo atendeu as exigências e prerrogativas estabelecidas, mediante relatório conclusivo de avaliação submetido à CIB/GO., para aprovação e subsequente encaminhamento à CIT para as providências cabíveis.*

Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando – se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL


Dr. Fernando Passos Cupertino de Barros
*Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB*

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL


Dr. Otaliba Libânio de Moraes Neto
*Secretário Municipal de Saúde de Goiânia
Vice-Presidente da CIB*